

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO**PROJETO DE LEI Nº 2.076, DE 2022**

Institui o Dia Nacional da Proteção de Dados.

Autor: SENADO FEDERAL - EDUARDO GOMES

Relator: Deputado FRED LINHARES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.076, de 2022, proveniente do Senado Federal e de autoria do Senador Eduardo Gomes, institui o Dia Nacional da Proteção de Dados. Em seu art. 1º, a proposição define que é instituído o Dia Nacional da Proteção de Dados, a ser celebrado anualmente no dia 17 de julho. O art. 2º define que a Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Não foram apresentados apensos ao projeto original.

Inicialmente, a proposição havia sido distribuída às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Contudo, decisão da Presidência da Câmara de 15 de março de 2023 foi posteriormente exarada, com o seguinte teor: "Tendo em vista a edição da Resolução da Câmara dos Deputados n. 1/2023 [...], criando a Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Comissão de Comunicação, revejo o despacho de distribuição aposto..."..."para o fim de determinar sua redistribuição à Comissão de Comunicação, em substituição à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, extinta pela mesma Resolução."



A proposição está sujeita à apreciação do Plenário, e tramita em regime de prioridade (Art. 151, II, RICD). Ao fim do prazo regimental, não havia emendas apresentadas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

2023-5928



II - VOTO DO RELATOR

Analizamos, nesta oportunidade, o Projeto de Lei nº 2.076, de 2022, proveniente do Senado Federal e de autoria do Senador Eduardo Gomes, que institui o Dia Nacional da Proteção de Dados. Em seu art. 1º, a proposição define que é instituído o Dia Nacional da Proteção de Dados, a ser celebrado anualmente no dia 17 de julho. O art. 2º define que a Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Não foram apresentados apensos ao projeto original.

Na justificação do projeto, o autor enfatiza os avanços já obtidos no País com a promulgação da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Originalmente, a data escolhida pelo projeto era justamente o dia 14 de agosto, como forma de homenagear o dia de promulgação desta importante legislação.

Contudo, o próprio autor do Projeto de Lei, Senador Eduardo Gomes, apresentou emenda, acatada pelo relator da matéria no Senado, alterando a data do Dia Nacional da Proteção de Dados para 17 de julho. Esta foi uma forma de homenagear o jurista Danilo Cesar Maganhoto Doneda, um dos pioneiros na defesa do direito à proteção de dados no Brasil, nascido em um 17 de julho. Infelizmente, no dia 4 de dezembro de 2022, Danilo Doneda nos deixou, ao falecer precocemente, com apenas 52 anos.

É, de fato, justíssima e tocante esta homenagem que o Poder Legislativo fará a Danilo Doneda. Por certo todos os Parlamentares participantes das discussões sobre o projeto PL 4060, de 2012 – que, após aprovado, viria a se tornar a Lei Geral de Proteção de Dados - sabem do papel fundamental exercido por ele ao longo da tramitação dessa proposição. Danilo Doneda esteve nesta Casa por diversas vezes, em várias audiências públicas. Contribuiu ainda com estudos e análises e influenciou de maneira significativa a legislação que hoje temos. Se, agora, o Brasil conta com uma das mais avançadas leis de proteção de dados do mundo, deve muito disso ao trabalho



de Danilo Doneda, que foi incansável em sua luta pela proteção dos dados pessoais em nosso País.

A LGPD foi, indiscutivelmente, um avanço civilizatório no Brasil. Afinal, a proteção de dados é um tema cada vez mais relevante na sociedade contemporânea, em que a tecnologia avança rapidamente e os dados pessoais são coletados em larga escala. Este é um tema transversal, que envolve diversas áreas e setores da sociedade. Importante destacar ainda que a proteção de dados não diz respeito apenas à privacidade do indivíduo, mas também tem implicações para o desenvolvimento econômico e a democracia. A coleta e o uso indevido de dados pessoais podem afetar a confiança dos cidadãos nas instituições, comprometer a concorrência leal e até mesmo causar prejuízos financeiros e reputacionais a empresas.

Por isso, é de extrema importância a aprovação do projeto de lei que institui o Dia Nacional da Proteção de Dados. A celebração da data pode contribuir para a conscientização sobre a importância da privacidade e segurança das informações pessoais. Além disso, a instituição dessa data pode estimular a discussão sobre a proteção de dados em diferentes meios, como na escola, nas empresas, no setor público e até mesmo em âmbito familiar.

Ante o exposto, é com grande satisfação que apresentamos nosso voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.076, de 2022,

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado FRED LINHARES
Relator

2023-5928

